



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0297700/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 21 de junho de 2016.

PREGÃO 019/2016 - DETRANS

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ/MF pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao pelotão de trânsito da 5ª RPM, 8º BPM e 17º BPM, da Polícia Militar de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, convênio 2013TN004545 e seus aditivos, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo VIII – Modelo Atendimento 7.2, “I” do Edital

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao pelotão de trânsito da 5ª RPM, 8º BPM e 17º BPM, da Polícia Militar de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 604.274,48 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, irrevogáveis, sendo os valores unitários conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope Nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 08/07/2016 das 09h às 09h30.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 08/07/2016 às 09h31.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383, bairro América, CEP: 89.201-602, Joinville/SC.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Coordenação da área de Compras do DETRANS, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à POLICIA MILITAR.

1.5 – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1.6 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio para o atendimento do objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica,

fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

2.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o DETRANS;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

2.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 7.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

2.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 2.2.1.1;

2.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

2.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do DETRANS, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem

contratados.

2.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;

2.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

2.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

2.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

2.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.3.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome do licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo de 30 dias da data da abertura do certame licitatório) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.1.1 – Apresentar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, disponibilidade de equipamentos e à proposta sujeitará a proponente às sanções previstas no Edital.

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) o prazo de execução/entrega, observadas as especificações constantes no presente Edital

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do DETRANS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.7 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs.: O desconto ofertado deve ser igual ou maior que 5,00% (cinco por cento).

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR VALOR GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – os lances verbais deverão ser ofertados por preço global do Item.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; **c)** que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

f) conflitem com a legislação em vigor.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o DETRANS poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Compras do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com feito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo do Edital;

f) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e/ou recibo de entrega de escrituração contábil digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice Grau de Endividamento Geral (GEG), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser

demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

Índice de Liquidez corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

Índice Grau de Endividamento Geral (GEG):

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS.: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, admitindo-se a soma de atestados, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando as parcelas de maior relevância técnica, na forma a seguir:

k.1) O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, número, prazo e valor do contrato; quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;

k.2) O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Item 1 – Manutenção Corretiva e Preventiva Mecânica).

l) Apresentar declaração do proponente de que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, a disponibilizar estrutura adequada de atendimento nesta cidade, conforme o anexo VIII.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do DETRANS poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à

Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões, desde que disponíveis *on-line*, exigidas no **subitem 7.2**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

7.6.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou apresentado com restrição.

7.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.8.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.8.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR VALOR GLOBAL”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo lhe adjudicado o objeto.

9.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

9.4.1 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.6.2 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.3 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.4 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.6 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.7 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.10 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na recepção do DETRANS, situada a Rua XV de novembro, 1383, Bairro América, cidade de Joinville/SC CEP: 89201-602, no horário das 08has 14h.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Serviço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações

resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do DETRANS.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato.

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

12.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Serviço, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440/11.

13 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, por até 60 meses, desde que justificadamente, e, a critério da Administração

13.1.1 – A presente contratação é vinculada ao nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a rescisão antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

13.2 – A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante.

13.3.1 – A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, nesta cidade.

13.3.2 – Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;

13.4 – Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar é:

13.4.1 – De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4.2 – De pintura – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis;

13.4.4 – De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis;

13.4.5 – De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis;

13.4.6 – De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias úteis.

13.5 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem **13.4**, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1– A gestão do termo contratual para será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos: *Despesa: 291.27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000 – Aplicações diretas.*

16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Gestor do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

16.2 – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do setor requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

17.2.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro do DETRANS.

17.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.5 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento;

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)**, para o objeto licitado.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)**, para o objeto licitado.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na coordenação de compras e patrimônio do DETRANS.

19.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados.

19.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.4 – O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

19.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

19.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

19.10 – A cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como, todas as demais informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

19.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores

Máximos Admitidos

SERVIÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
------	-------	-------	------------------------	----------------------------	-------------------------

Manutenção Preventiva e Corretiva –

1	1600	Horas	Mecânica	90,00	144.000,00
2	415	Horas	Manutenção Preventiva e Corretiva – Elétrica	90,00	37.350,00
3	750	Horas	Serviço de Lataria, Funilaria e Pintura	96,67	72.502,50
4	150	Serviço	Serviço Alinhamento	68,33	10.249,50
5	120	Serviço	Serviço Balanceamento	68,33	8.235,60
6	20	Horas	Serviço Vidraçaria	86,67	1.733,40
7	190	Horas	Serviço Borracharia	61,67	11.717,30
8	50	Horas	Serviço Estofaria	90,00	4.500,00
9	08	Serviço	Guincho – Viaturas Leves	93,33	746,64
10	08	Serviço	Guincho – Viaturas Pesadas	163,33	1.306,64
11	70	Serviço	Plotagem Padrão – PM	76,67	5.366,90
12	110	Horas	Serviços de Retifica	103,33	11.366,30
13	90	Horas	Serviços de Torneiro	113,33	10.199,70

R\$ 319.274,48**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Estimativa das despesas (R\$)

R\$ 300.000,00

Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de 5,00% (cinco por cento).
---	---

Total R\$ 285.000,00

Valor Total Estimado (estimado dos serviços + estimado de peças)	R\$ 604.274,48
---	-----------------------

TOTAL GERAL DO PREGÃO R\$ 604.274,48 ####

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ANEXO II

I-Objeto para a contratação:

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar e a 5ª Região de Polícia Militar.

II-Descrição dos Serviços:

2.1 – A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme abaixo discriminadas:

2.2 – A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- 2.2.1** – Assistência mecânica;
- 2.2.2** – Revisão periódica;
- 2.2.3** – Revisão dos sistemas elétricos;
- 2.2.4** – Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- 2.2.5** – Lubrificação geral;
- 2.2.6** – Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- 2.2.7** – Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- 2.2.8** – Regulagem de válvula;
- 2.2.9** – Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- 2.2.10** – Regulagem de faróis;
- 2.2.11** – Serviços correlatos.

2.3 – A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 2.3.1** – Assistência mecânica;
- 2.3.2** – Revisão corretiva;
- 2.3.3** – Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 2.3.4** – Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 2.3.5** – Reparos em bombas e bicos injetores;
- 2.3.6** – Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 2.3.7** – Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 2.3.8** – Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 2.3.9** – Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- 2.3.10** – Regulagem de válvulas;
- 2.3.11** – Retífica de virabrequins;
- 2.3.12** – Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 2.3.13** – Regulagem de motores;

- 2.3.14** – Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de

identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;

2.3.15 – Recuperação de baús e carrocerias;

2.3.16 – Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;

2.3.17 – Reparos em direções hidráulicas;

2.3.18 – Assistência e reparos em condicionadores de ar;

2.3.19 – Mesa alinhadora de chassis;

2.3.20 – Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;

2.3.21 – Substituição e instalação de peças e acessórios;

2.3.22 – Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;

2.3.23 – Borracharia;

2.3.24 – Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, da 5ª Região de Polícia Militar e do Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

Observação: Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços oferecidos pela seguradora contratada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, na incidência de sinistro.

III-Equipe Mínima:

3.1 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 – As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente, programadas pelo administrador do Contrato, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes. Já as manutenções corretivas, consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos que objetivam a recuperação dos veículos para retornarem às condições normais de circulação, deverão ser realizadas imediatamente, considerando os prazos elencados no item 6.2.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

5.1 – Tratar de avarias ou defeitos, devendo serem realizadas conforme o cronograma estabelecido pelo fiscalizador do Contrato, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação, prestando inclusive garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

5.2. As peças terão garantia mínima de 06 (seis) meses. **Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;**

5.3. Serviços de pintura: 01 (um) ano de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pela contratada);

5.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;

5.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

5.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a Contratante;

5.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

6.1 – Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;

6.2 – Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, serão contados a partir da aprovação do orçamento pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar é:

6.2.1 – De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias uteis;

6.2.2 – De pintura – máximo de 5 (cinco) dias uteis;

6.2.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias uteis;

6.2.4 – De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias uteis;

6.2.5 – De elétrica – máximo de 3 (três) dias uteis;

6.2.6 – De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias uteis.

6.3 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil, e, o prazo para a execução do serviço.

VII-Local de execução dos serviços:

7.1 – A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

7.2 – A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos

veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

7.3 – O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, devendo esta providenciar o deslocamento do veículo quando impossibilitado o seu deslocamento, que deverá ser devidamente justificados e previamente autorizados pelo fiscalizador do contrato.

VIII-Dotação Orçamentária:

8.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: *Despesa: 291.27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000 – Aplicações diretas.*

IX-Gestor do Contrato:

9.1 – A gestão do termo contratual para será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

10.1 – Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;

10.2 – A Contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço, constatando os serviços que necessitem serem executados, apresentará ao fiscalizador do Contrato, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;

10.3 – Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem 5.4, além do valor dos serviços e peças (discriminando o desconto da proposta em separado), o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

10.4 – O fiscalizador do Contrato analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, fiscalizador do Contrato autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

10.5 – O fiscalizador do Contrato não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido;

10.6 – Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao fiscalizador do Contrato, seguindo o mesmo procedimento;

10.7 – A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo DETRANS na pessoa do Diretor Presidente;

10.8 – Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

10.8.1 – Considerar-se-á o dia útil seguinte ao da aprovação do orçamento para o início do compute dos prazos elencados no Item 6.2;

10.9 – As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;

10.10 – Todas as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Supervisão de Veículos do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

10.11 – Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo;

10.12 – Caso a peça de reposição não seja contemplada com o código da montadora e, portanto ausente da tabela oficial de preços, nesse caso, caberá a empresa vencedora proceder às cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa vencedora a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, enfatizando a realização de ampla pesquisa de mercado para elaboração de relatório a ser apresentado à fiscalização do contrato, aplicando-se o desconto ofertado na proposta;

10.13 – A empresa vencedora deverá fornecer para o Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, no prazo estipulado para a assinatura do contrato, a Tabela de Tempo Padrão de Execução de Trabalhos;

10.14 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra;

10.15 – O representante do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, da 5ª Região de Polícia Militar e do 17º Batalhão de Polícia Militar, terão livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

10.16 – Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, da 5ª Região de Polícia Militar e do Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar;

10.17 – Após a manutenção, na entrega dos veículos ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar estes deverão estar devidamente limpos, interna e externamente;

10.18 – Nos veículos da frota da 5ª Região da Polícia Militar, que se encontram em período de garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo (via termo aditivo).

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

11.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos:

11.1.1 – Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

11.1.2 – Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

11.2 – Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, 24 horas, após a comunicação da irregularidade pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar ou pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar;

11.3 – Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar;

11.4 – O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.5 – Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal eletrônica, pelo representante/fiscal do contrato do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, ou por outro servidor designado para esse fim;

11.6 – Se houver erro na nota fiscal eletrônica ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

11.7 – Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o DETRANS qualquer ônus, inclusive financeiro;

11.8 – Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.9 – O representante do DETRANS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.10.1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

11.10.2 – Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante na tabela oficial do

fabricante.

11.10.2.1 – Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

11.11.2 – VALOR DA MÃO-DE-OBRA

11.11.2.1 – Na elaboração da proposta o licitante registrará valor único da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes.

11.11.2.2 – O percentual de desconto referente às horas técnicas deve ser o mesmo para todos os itens.

XII-Condições Gerais (se houver):

12.1 – A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que, devidamente justificados e previamente autorizados pelo DETRANS.

12.1.1 – Partes do objeto que poderão ser subcontratados:

- a) Reparos em bombas e bicos injetores;
- b) Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- c) Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- d) Retífica de virabrequins;
- e) Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos;
- f) Recuperação de baús e carrocerias;
- g) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- h) Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- i) Mesa alinhadora de chassis;
- j) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- k) Borracharia;

12.2 – Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos deverão ser consultados com a Supervisão de Veículos da 5ª RPM, 8º BPM e 17º BPM e devidamente autorizados mediante e-mail ou autorização por ofício;

Observação: Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo

fabricante, bem como os serviços oferecidos pela seguradora contratada pela 5ª RPM, 8º BPM e pelo 17º BPM, na incidência de sinistro.

12.3 – A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços constantes no item **12.1.1** deste Anexo, através das certidões contidas no item **7.2**, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h” do presente edital.

RELAÇÃO DA FROTA

Nº	PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	PM0143	MDT2228	VW	8.150E-CUMMINS	2004
2	PM0281	MLF7662	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013
3	PM0316	MLF7652	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013
4	PM0351	LYX0450	REB	CARRETINHA MOTO	1995
5	PM0406	AGO9718	M.BENZ	L 708 E	1988
6	PM0787	MIA4730	MMC	L200 SPORT 4X4 GLS	2004
7	PM0847	MFW2599	DELKA	REBOQUE UVM	2007
8	PM1265	LYR1619	REB	CARRETINHA	1996
9	PM1382	MLO5616	FIAT	DUCATO MULTI	2014
10	PM1437	MLS0578	HONDA	CIVIC LXS	2014

11	PM1493	MLJ7490	NISSAN	MARCH	2014
12	PM1495	MHJ4614	GM	BLAZER ADVANTAGE	2009
13	PM1504	MLJ7540	NISSAN	MARCH	2014
14	PM1516	MLJ7560	NISSAN	MARCH	2014
15	PM1523	MLJ7570	NISSAN	MARCH	2014
16	PM1737	MHF0724	GM	BLAZER ADVANTAGE	2009
17	PM1870	MLJ7610	NISSAN	MARCH	2014
18	PM2203	MKV5756	GM	CELTA	2013
19	PM2287	DQQ5910	HONDA	CIVIC LXS	2007
20	PM2288	NFA3079	VW	CROSSFOX	2007
21	PM2354	MGC1187	CITROEN	GRAND C4	2009
22	PM2382	QHH7270	AGRALE	MICRO-ÔNIBUS	2015
23	PM2414	OKE8973	FIAT	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE	2015
24	PM2434	JKK3408	GM	S10 LS DD4	2013
25	PM2438	JKK6368	GM	S10 LS DD4	2013
26	PM2536	MFT2820	AGRALE	MICRO-ÔNIBUS	2002

27	PM2930	LXB1753	VW	KOMBI	1995
28	PM3256	MCD1033	GM	S10 2.8 TDI	2003
29	PM3257	MCD1003	GM	S10 2.8 TDI	2003
30	PM3328	MBY2714	FIAT	DUCATO COMBINATO	2003
31	PM3331	MBY2554	FIAT	DUCATO COMBINATO	2003
32	PM3332	MBY2524	FIAT	DUCATO COMBINATO	2003
33	PM3333	MBY2594	FIAT	DUCATO COMBINATO	2003
34	PM3680	MDG6904	FIAT	DUCATO MAXICARGO	2006
35	PM4052	MLV1359	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012
36	PM4053	MLV1329	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	2012
37	PM4100	MLQ0145	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
38	PM4102	MLQ0185	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
39	PM4104	MLQ0175	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
40	PM4105	MLP9955	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
41	PM4106	MLP8315	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013

42	PM4107	MLQ0285	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
43	PM4108	MLQ0605	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
44	PM4109	MLP8335	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
45	PM4110	MLQ0295	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
46	PM4111	MLP9935	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
47	PM4112	MLQ0195	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
48	PM4113	MLO6365	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
49	PM4116	MLQ0115	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2014
50	PM4117	MLQ0595	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
51	PM4118	MLP8645	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
52	PM4119	MLQ0085	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
53	PM4120	MLP9975	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
54	PM4121	MLP8695	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
55	PM4122	MLP8795	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
56	PM4123	MLP8725	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
57	PM4124	MLI8478	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014

58	PM4125	MLI3827	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
59	PM4126	MLI4707	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
60	PM4127	MLI3937	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
61	PM4128	MLI4417	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
62	PM4129	MLI4607	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
63	PM4130	MLI4677	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
64	PM4131	MLI4557	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
65	PM4133	MLI4537	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
66	PM4135	MLI4137	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
67	PM4136	MLI4497	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
68	PM4137	MLI3887	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
69	PM4138	MLI4587	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
70	PM4139	MLI3927	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
71	PM4140	MLI4517	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
72	PM4141	MLI3967	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
73	PM4142	MLJ9877	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014

74	PM4295	MLP9875	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
75	PM4417	MLP0115	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2	2014
76	PM4419	MLP0225	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2	2014
77	PM4420	MLI4437	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
78	PM4524	MLI4687	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
79	PM4555	MLI3957	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
80	PM4629	MLP0725	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2	2014
81	PM4688	MLI3847	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
82	PM4694	MLQ0035	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
83	PM4740	MLP8705	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
84	PM4780	MLW2145	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2	2014
85	PM4945	MLP0135	RENAULT	DUSTER 20 D 4X2	2014
86	PM5058	MIY2538	RENAULT	SANDERO	2014
87	PM5108	MLK1187	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
88	PM6052	MKG7602	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012
89	PM6053	MKG7092	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012

90	PM6054	MKG6482	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012
91	PM6055	MKF8832	FORD	FIESTA HATCH 1.6 FLEX	2012
92	P-2	ACS9006	FORD	FUSION	2006
93	P-2	MLQ6191	FIAT	VIVACE	2013
94	P-3	FSA9568	FORD	RANGER	2014
95	PM1439	MLS0528	HONDA	CIVIC LXS	2014
96	PM4184	MLQ0105	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
97	PM4738	MLP8785	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
98	PM1529	MLJ7580	NISSAN	MARCH 10S FLEX	2014
99	PM1738	MHF0674	GM	BLAZER	2009
100	PM2559	MFT3100	GM	S10 2.8 D	2002
101	PM2967	MJT9228	FORD	RANGER	2012
102	PM4693	MLP9905	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
103	PM4183	MLQ0575	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
104	PM4692	MLQ0315	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013

105	PM4977	MLQ0335	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
106	PM4782	MLP8685	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
107	PM4060	MLV0869	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2012
108	PM4724	MLI7160	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014
109	PM6046	MKG6962	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012
110	PM4739	MLQ4085	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
111	PM4182	MLQ0075	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
112	PM4185	MLQ0215	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
113	PM6051	MKG6582	FORD	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012
114	PM4690	MLP8775	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
115	PM1383	MHJ7064	RENAULT	LOGAN	2009
116	PM4186	MLI4617	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
117	PM4187	MLI4117	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
118	PM4195	MLI3817	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
119	PM4438	MLC8986	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
120	PM4442	MLI4206	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013

121	PM4427	MLI4326	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
122	PM4014	MMA4709	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	2012
123	PM4861	MLL3240	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014
124	PM4464	MLI6376	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
125	PM4467	MLC9646	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
126	PM4815	MLG4558	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
127	PM4816	MLG4378	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
128	PM1363	MHE8254	VW	PARATI PATRULH. 1.6	2009
129	PM4821	MLL9177	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
130	PM2846	MAC8512	GMC	6150	1998
131	PM4691	MLQ0565	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
132	PM4689	MLP8755	RENAULT	LOGAN EXP 16 HP	2013
133	PM4192	MLI3877	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
134	PM4193	MLI3947	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
135	PM4194	MLI4547	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
136	PM4615	MLH2128	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014

137	PM4189	MLI1837	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
138	PM4188	MLI4037	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
139	PM4588	MLL3217	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
140	PM13	BWA6324	SCANIA	K113	1991
141	PM1374	MLO5666	FIAT	DUCATO	2014
142	PM2325	MLJ1029	GM	SPIN	2015
143	PM3329	MBY2664	FIAT	DUCATO	2003
144	PM3330	MBY2614	FIAT	DUCATO	2003
145	PM50	MDS6600	M.BENZ	LS 1313A	1982
146	PM1506	MLJ7550	NISSAN	MARCH 10S FLEX	2014
147	PM1523	MLJ7570	NISSAN	MARCH 10S FLEX	2014
148	PM1547	MLJ7590	NISSAN	MARCH 10S FLEX	2014
149	PM1859	MLJ7620	NISSAN	MARCH 10S FLEX	2014
150	PM1340	MHJ4274	GM	BLAZER	2009
151	PM1549	ANS1943	M.BENZ	L 1621	1995

152	PM2534	MFT3290	FORD	CARGO	2001
153	PM4190	MLI4637	FIAT	PALIO WK TREKK 1.6	2014
154	PM87	MDF3163	FORD	RANGER	2006

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

Ao DETRANS,

SERVIÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	1600	Horas	Manutenção Preventiva e Corretiva – Mecânica		
2	415	Horas	Manutenção Preventiva e Corretiva – Elétrica		
3	750	Horas	Serviço de Lataria, Funilaria e Pintura		
4	150	Serviço	Serviço Alinhamento		
5	120	Serviço	Serviço Balanceamento		
6	20	Horas	Serviço Vidraçaria		
7	190	Horas	Serviço Borracharia		

8	50	Horas	Serviço Estofaria
9	08	Serviço	Guincho – Viaturas Leves
10	08	Serviço	Guincho – Viaturas Pesadas
11	70	Serviço	Plotagem Padrão – PM
12	110	Horas	Serviços de Retifica
13	90	Horas	Serviços de Torneiro

R\$**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Estimativa das despesas (R\$) R\$ 300.000,00

Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%) Desconto de XX% (xxxxx por cento).

Total R\$

Valor Total Estimado (estimado dos serviços + estimado de peças) R\$

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Prazo de Entrega:**

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº/2016, instaurado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida
fixada no lado de fora do envelope de habilitação.**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS**, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao pelotão de trânsito da 5ª RPM, 8º BPM e 17º BPM, da Polícia Militar de Joinville.**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênio 2013TN004545 e seus aditivos, bem como as demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao pelotão de trânsito da 5ª RPM, 8º BPM e 17º BPM, da Polícia Militar de Joinville, conforme abaixo:

SERVIÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas	Valor Unit.	Valor Total
				(em R\$)	(em R\$)
1	1600	Horas	Manutenção Preventiva e Corretiva – Mecânica		
2	415	Horas	Manutenção Preventiva e Corretiva – Elétrica		
3	750	Horas	Serviço de Lataria, Funilaria e Pintura		
4	150	Serviço	Serviço Alinhamento		
5	120	Serviço	Serviço Balanceamento		

6	20	Horas	Serviço Vidraçaria
7	190	Horas	Serviço Borracharia
8	50	Horas	Serviço Estofaria
9	08	Serviço	Guincho – Viaturas Leves
10	08	Serviço	Guincho – Viaturas Pesadas
11	70	Serviço	Plotagem Padrão – PM
12	110	Horas	Serviços de Retifica
13	90	Horas	Serviços de Torneiro

R\$**FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Estimativa das despesas (R\$) R\$ 300.000,00

Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%) Desconto de XX% (xxxxx por cento).

Total R\$

Valor Total Estimado (estimado dos serviços + estimado de peças) R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, por até 60 meses, desde que justificadamente, e, a critério da Administração.

2.1.1 – A presente contratação é vinculada ao convênio nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a rescisão antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

2.2 – A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante.

2.3.1 – A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, nesta cidade.

2.3.2 – Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;

2.4 – Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar é:

2.4.1 – De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

2.4.2 – De pintura – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

2.4.3 – De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis;

2.4.4 – De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis;

2.4.5 – De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis;

2.4.6 – De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias úteis.

2.5 – Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem **2.4**, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação do órgão requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e**

a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

4.1.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.3 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos para Atender as Despesas

5.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: *Despesa: 291.27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000 – Aplicações diretas.*

CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão Do Contrato

6.1– A gestão do termo contratual para será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, inclusive pela observância e controle dos prazos de entrega e garantia sendo este responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – Direito de Fiscalização

7.1 – O Gestor do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, exercerá ampla fiscalização do objeto contratado o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A fiscalização do responsável transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da Contratante

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 – Intervir no objeto e serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

8.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues e os serviços prestados pela Contratada.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar e os serviços que a mesma prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da Contratada

9.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Assumir integral responsabilidade pelo serviço do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório.

9.3 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização.

9.4 – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

10.1 –As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

10.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)**, para o objeto licitado.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de **5% (cinco por cento)**, para o objeto licitado.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta,

nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

10.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

10.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

10.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do DETRANS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do DETRANS;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do DETRANS, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 5.450/05
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da garantia

13.1 nos termos da legislação consumerista, aplicadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS

César Roberto Nedochetko

Diretor-Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VII**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,
Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º,
forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

DESCRIÇÃO:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O

PROPONENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO DISPONIBILIZARÁ ESTRUTURA ADEQUADA DE ATENDIMENTO NESTA CIDADE.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do sub-item 7.2 alínea 'T', do Edital de Pregão nº. 019/2016, instaurado pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, que na assinatura do contrato, disponibilizaremos da estrutura adequada de atendimento nesta cidade, e que dispusemos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto do presente edital, com a seguinte estrutura mínima:

- A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;
- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

Joinville, ____ de _____ de 2016.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Comissão de Licitações e o setor contábil do DETRANS vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 019/2016. Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no 7.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

Índice de Liquidez Corrente (QLC) consiste na divisão entre o ativo circulante da Empresa, refletindo desse modo a capacidade de pagamento a curto prazo. O índice de Endividamento (QEG) nos revela o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa.

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($QLC \geq 1$ e $GEG \leq 1$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/06/2016, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0297700** e o código CRC **A93DB6CD**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.008102-6

0297700v13